



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 02/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E D & L SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, registrada no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, sediada na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Senhor WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE, de acordo com a representação outorgada pela Portaria SJ DIREF 278/2016.

CONTRATADA: D & L SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.172.237/0001-24, sediada Rua Tibúrcio Cavalcante, 2902, Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP 60.125-101, telefone (85) 3257-6248, e-mail del@delserviços.com.br, representada por sua procuradora, Senhor(a) LUANNA SIMÕES PEREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade n. 2000002011949 SSPDS/CE e inscrito(a) no CPF/MF sob o n. 004.150.423-21, de acordo com a representação outorgada por procuração (3439045).

Nesta data, as partes celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do PAe-SEI n. 0002140-03.2016.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo e supressão** nos quantitativos dos itens 1 e 3 da tabela da Cláusula Primeira do Contrato, firmado entre as partes em 25/01/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

Por este Termo Aditivo, ficam acordadas as seguintes alterações contratuais:

I - Acréscimo de um posto de Office-Boy, item 1 da tabela da Cláusula Primeira do Contrato, no valor anual de R\$ 35.019,60 (trinta e cinco mil e dezenove reais e sessenta centavos), correspondente a 2,61% do valor atualizado do Contrato, conforme planilha de custos e formação de preços (3796225);

II - Supressão de um posto de Operador de Máquina Fotocopiadora, item 3 da tabela da Cláusula Primeira do Contrato, no valor anual de R\$ 34.913,40 (trinta e quatro mil, novecentos e treze reais e quarenta centavos), correspondente a 2,60% do valor atualizado do Contrato, conforme planilha de custos e formação de preços (3796225).

§ 1º As alterações de que trata o *caput* passarão a vigorar a partir de 03/04/2017, inclusive com relação aos efeitos financeiros.

§ 2º O valor anual do Contrato, após as alterações, será de **R\$ 1.341.878,52** (um milhão, trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), com parcelas mensais de **R\$ 111.823,21** (cento e onze mil oitocentos e vinte e três reais e vinte e um centavos), conforme tabela a seguir:

Posto / Descrição	Local	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal
Office boy	Sede da Seção	19	2.918,30	55.447,70

Recepcionista	Judiciária de Rondônia	15	3.282,51	49.237,65
Operador de Máquina Fotocopiadora		01	2.909,45	2.909,45
Encarregado		01	4.228,41	4.228,41
Total mensal				111.823,21
Total anual				1.341.878,52

§ 2º A alteração representará um acréscimo de R\$ 106,20 (cento e seis reais e vinte centavos) ao valor anual do Contrato, correndo à conta da Natureza da Despesa 339037, Programa de Trabalho Resumido 096903, Fonte 0100000000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Tendo em vista a insignificância do valor a ser complementado, fica dispensada a complementação da garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre da necessidade de modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo e supressão no quantitativo estabelecido para o objeto do Contrato, a fim de melhor adequá-lo à finalidade da contratação, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, de pleno acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 01 (uma) via e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE
Diretor da Secretaria Administrativa
Pela Contratante

LUANNA SIMÕES PEREIRA
Procuradora
Pela Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Waldirney Guimaraes de Rezende, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 30/03/2017, às 19:38 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Simões Pereira, Usuário Externo**, em 31/03/2017, às 16:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **3826316** e o código CRC **A1654CD3**.

